



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO Nº 006/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre: CRIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, OS TÍTULOS DE "CIDADÃO CAIEIRENSE" E "PERSONALIDADE CAIEIRENSE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou e eu, Fabrício Calandrini Nogueira, Presidente desta Casa de Leis, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Caieiras e artigo 142 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os títulos de "Cidadão Caieirense" e "Personalidade Caieirense".

§ 1º. O título de "Cidadão Caieirense" será concedido uma única vez às pessoas não nascidas no Município de Caieiras, que tenham, reconhecidamente, prestado relevantes serviços à sociedade caieirense.

§ 2º. O título de "Personalidade Caieirense" será concedido às pessoas nascidas ou não no Município de Caieiras ou já agraciadas anteriormente com o título "Cidadão Caieirense", que tenham prestado, reconhecidamente, relevantes serviços à sociedade caieirense.

Art. 2º. As propostas de concessão dos títulos serão apresentadas por meio de Projeto de Decreto Legislativo, limitadas a 05 (cinco) por Vereador, em cada Sessão Legislativa.

§ 1º. O Projeto de Decreto Legislativo de que trata o *caput* deste artigo será aprovado se obtiver votação favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§ 2º. A entrega dos títulos ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, preferencialmente em data próxima ao aniversário do Município de Caieiras.

Art. 3º. Os títulos de "Cidadão Caieirense" e "Personalidade Caieirense" serão confeccionados em uma lâmina de aço de





Câmara Municipal de Caieiras

370mm (trezentos e setenta milímetros) de comprimento, 270mm (duzentos e setenta milímetros) de altura e 0,5mm (meio milímetro) de largura, dourada e prata, gravada em 04 (quatro) cores, aplicada em estojo de veludo, tipo "book", com automontagem para exposição.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

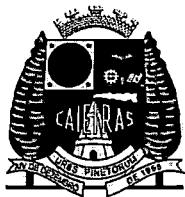
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nº 526/2005, nº 538/2008, nº 548/2011 e nº 555/2014.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

Autoria: **Mesa Diretora**





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 006/2021, de 20 de outubro de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 19 de novembro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 22 de novembro de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo